LEI Nº 362/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, durante o exercício de 1996, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), das despesas autorizadas por lei, resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 7º, combinado com os artigos 42 e 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1.996.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
Nº 061 / Data 04/04/96